



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

## EXERCÍCIO DE 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de apresentação a prestação de serviços profissionais de shows artísticos musical de BRENO MOURA Banda, no dia 30/12/2017, durante as festividades do Réveillon 2018, neste município.

## AUTUAÇÃO

Aos 04(quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2017, nesta Prefeitura, eu, \_\_\_\_\_, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 02.09.20.13.392.1301.2227.3.3.90.36.00-449 e 02.09.20.13.392.1301.2227.3.3.90.39.00-450.

Data: 04/12/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

## A U T O R I Z A Ç Ã O

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimentos licitatórios de inexigibilidade para Contratação de prestação de serviços de apresentação musical de BRENO MOURA e banda, durante as comemorações do Réveillon 2018, no município, ao valor global de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) conforme solicitação e proposta em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 04 de dezembro de 2017.

---

Célio Santana  
Prefeito Municipal



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.852/0001-29, com sede administrativa na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, Buenópolis/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Santana, inscrito no CPF sob o nº 322.310.676-68 de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRENO MOURA E EVENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.902.827/0001-47 estabelecida a Rua Júlio Carlos de Almeida, 62 – Anexo 01 – Residencial Ermitage – Sete Lagoas/MG, neste ato representada pelo Sr. Breno Henrique Araújo Moura, CPF Nº 083.916.466-10 e RG MG 12.502.415 PC/MG de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 097/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de prestação de serviços de apresentação musical de BRENO MOURA, durante as comemorações do Réveillon 2018, no município, representada com exclusividade pela contratada, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

#### 2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o término do evento mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, deverão estar acompanhada(s) de cópia(s) das Certidões Negativa de Débito que comprove a regularidade junto ao FGTS, INSS e Trabalhista.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.09.20.13.392.1301.2227.3.3.90.36.00-449 e 02.09.20.13.392.1301.2227.3.3.90.39.00-450.

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 28/02/2018.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:



- a - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- b - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;
- c - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

8.3 – Pela apresentação musical de BRENO MOURA e banda, com toda sua equipe técnica, no dia 30/12/2017, no município.

8.4 – Pelos custos relativos a transportes, camarim dos artistas e equipe de operação técnica, durante todo o período de estadia no município.

8.5 – Será de responsabilidade do CONTRATADO verificar as instalações de palco, sonorização e iluminação para apresentação do show no dia da apresentação.

#### CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é a empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Buenópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Buenópolis/MG, 04 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE BUENÓPOLIS-MG

\_\_\_\_\_  
BRENO MOURA E EVENTOS LTDA - ME

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.

Aos 04(quatro) dias do mês de dezembro, às 16:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, tendo em vista o Ofício n.º 264/CULTURAPREFBUE/2017, respectivamente, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente, corroborado pelo Parecer da Assessoria Técnico-Jurídico, do município, com a análise e manifesto favorável do Sr. Prefeito Municipal, todos juntados aos autos, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do parágrafo único do Art. 26 e 27 da Lei 8.666/93, para a realização da contratação da empresa BRENO MOURA E EVENTOS LTDA- ME, detentora exclusiva para comercialização das atividades artísticas de BRENO MOURA e BANDA, para apresentação no dia 30/12/2017, durante as comemorações do Réveillon 2018, neste município.

1 - JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Cultura, buscando a prática de ações culturais, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover o lazer dos cidadãos. Durante a realização do show a população se concentra para confraternização, uma vez que se trata de um evento de confraternização que acontece em todo país.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A escolha foi da Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente, por entender que a contratação da empresa para apresentação musical de Breno Moura, se adequa à necessidade da administração, cuja musicalidade harmoniza com a programação para o Réveillon 2018, levando em conta a experiência em animação de eventos, e o artista é consagrado pela opinião pública regional, conforme pode ser verificado no material publicitário acostado aos autos do processo.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos em conformidade com o Art. 27 – Lei 8.666/93 sendo que todos estão dentro do prazo de validade.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado, realizada pelo setor requisitante, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do preço proposto pelo executante com o valor de mercado, para o evento.

A Comissão Permanente de Licitação, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, encaminha a autoridade superior, e a secretaria requisitante os documentos apresentados a esta Comissão, para análise e decisão sobre a contratação da empresa BRENO MOURA E EVENTOS LTDA - ME, ao valor global de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), conforme proposta de prestação de serviços em anexo, para apresentação musical de BRENO MOURA e banda, no dia 30 de dezembro de 2017, durante as comemorações do Réveillon 2018, no município. A Comissão de licitação declara que decisão de contratação e execução dos serviços fica a cargo do setor requisitante e autoridade superior. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Buenópolis/MG, 04 de dezembro de 2017.

---

Presidente

---

Membro

---

Membro

---

Ana Luiza Pereira Arcanjo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 097/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação da empresa BRENÓ MOURA E EVENTOS LTDA - ME, ao valor global de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), conforme proposta de prestação de serviço musical de BRENÓ MOURA e banda, no dia 30 de dezembro de 2017, durante as comemorações do Réveillon 2018, no município, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

Buenópolis/MG, 04 de dezembro de 2017.

---

Célio Santana  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 097/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017.

A Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 097/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017, na forma que segue:

Contratante: Município de Buenópolis -MG

Contratado: BRENO MOURA E EVENTOS LTDA - ME, ao valor global de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), conforme proposta de prestação de serviço musical de BRENO MOURA e banda, no dia 30 de dezembro de 2017, durante as comemorações do Réveillon 2018, no município

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal. Publicado em 04 de dezembro de 2017, no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal n.º 1.155 de 18/06/2003.

---

Presidente da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2017 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

Contratante: Município de Buenópolis -MG

Contratado: BRENO MOURA E EVENTOS LTDA - ME, ao valor global de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) conforme proposta de prestação de serviço musical de BRENO MOURA e banda, no dia 30 de dezembro de 2017, durante as comemorações do Réveillon 2018, no município.

Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.09.20.13.392.1301.2227.3.3.90.36.00-449 e  
02.09.20.13.392.1301.2227.3.3.90.39.00-450.

VIGÊNCIA: 28/02/2018 - Publicado em 04 de dezembro de 2017, no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal n.º 1.155 de 18/06/2003.

---

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais